



ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE ABRIL DE 2022

(27ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA E JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária, de 7 de abril de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes-Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Em seguida, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Ao ensejo, anunciou a presença no Auditório do Pleno, do Excelentíssimo Senhor Juiz-Membro Substituto, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 4 de abril de 2022. O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 4 de abril de 2022.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia duas inscrições para sustentações orais, e pedido de acompanhamento do julgamento de Agravo Interno nº 0600156-12.2022.6.09.0000. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou também que a primeira inscrição seria no Recurso Eleitoral número 0600724-36.2020, de Relatoria do Juiz Márcio Moraes, e que a Doutora Marina Almeida Moraes falaria em nome do Recorrente Noel Silva de Souza, e que a segunda inscrição para sustentação oral seria realizada na Ação de Justificação de Desfiliação Partidária número 0600127-59.2022, relacionada no número 7 da pauta, de Relatoria do Juiz Juliano Taveira Bernardes, em que o Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende, falaria pelo Requerente Lucas Ferreira Pires Bueno. Ainda, informou que o Doutor Colemar José de Moura Filho solicitou acompanhamento da continuidade de julgamento do Agravo Interno nº 0600156-12.2022.6.09.0000, como advogado do Agravante MDB de Rio Verde/GO, relacionado no número 2 da Pauta, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600724-36.2020.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: NOEL SILVA DE SOUZA

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES – OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 7/4/2022, a Doutora Marina Almeida Moraes dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrente Noel Silva de Souza, em face da informação do Relator de que daria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso seja conhecido e provido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Em razão de terem o mesmo objeto, o processo nº 6 da Pauta, Recurso Eleitoral nº 0600725-21.2020.6.09.0020 foi julgado conjuntamente com o nº 1, Recurso Eleitoral nº 0600724-36.2020.6.09.0020, conforme abaixo discriminado.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600725-21.2020.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: IRON VITAL DOS SANTOS

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES – OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DANIEL BRAGA – OAB/GO 34274-A

SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO – OAB/GO 55918-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 31/3/2022, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral em nome do recorrente Iron Vital dos Santos. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso seja conhecido e provido. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, após voto do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que acolheu o parecer ministerial, conheceu e deu provimento ao recurso interposto por Iron Vital dos Santos. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, o Juiz José Proto de Oliveira e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/4/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral no sentido de acompanhar o voto do Relator. Em seguida, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, colheu os votos dos demais Membros da Corte, assim, os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, também, anunciou que acompanhava o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PROVIMENTO**

AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Em razão de pedido de inscrição para sustentação oral, o número 7 da pauta, a **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600127-59.2022.6.09.0000** foi colocada em julgamento, conforme se segue:

3. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600127-59.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: LUCAS FERREIRA PIRES BUENO

ADVOGADOS: GUILHERME VILELA PATO REZENDE – OAB/GO 36842-A

FERNANDA FREITAS SONEGO – OAB/GO 61719

REQUERIDO: UNIAO BRASIL

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO – OAB/GO 37924

DECISÃO: O Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do autor Lucas Ferreira Pires Bueno, em face da informação do Relator de que o voto se inclinava no sentido do pedido formulado. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o pedido seja julgado procedente. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO POR LUCAS FERREIRA PIRES BUENO** para declarar a existência de justa causa para sua desfiliação com a preservação de seu mandato eletivo, nos termos do voto do Relator.

4. AGRAVO Nº 0600156-12.2022.6.09.0000

ORIGEM: RIO VERDE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB DE RIO VERDE

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500-A

ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA - OAB/GO 0022659

RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852-A

AGRAVADA: LUCIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO
0026017

DECISÃO: Na sessão do dia 4/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno para manter a decisão proferida no ID N° 37002568 que, com fundamento no artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, deferiu a antecipação da tutela, para reconhecer, ao menos, na fase inicial do processo, resquícios da existência de justa causa para a desfiliação partidária da vereadora Lucia Helena Batista de Oliveira, ora agravada, dos quadros do MDB de Rio Verde-GO, sem a perda de seu mandato eletivo. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em suma, informou que não analisaria os documentos juntados após o pedido de vista, por se tratar de atribuição do eminente Relator, e proferiu voto oral no sentido de acompanhar a decisão do Relator. Então, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu os votos dos demais Membros da Corte, assim, os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL N° 0600295-18.2020.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: P T DIRETÓRIO MUNICIPAL EM GOIÂNIA

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748-A

ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO 25589

DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 28816

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO 25390-A

MIRTES SUELY DE MACEDO CASTRO - OAB/GO 0030835

DIEMERSON JUNIOR DOS SANTOS CRUZ - OAB/GO 0050445

RECORRIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA
BRASILEIRO - MUNICÍPIO GOIÂNIA

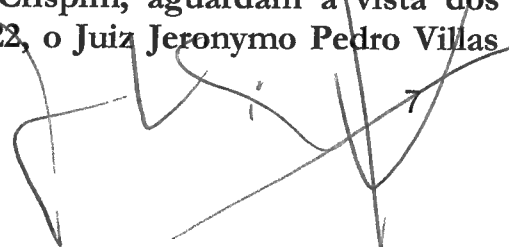
ADVOGADOS: LUHAN OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 0045639

THIAGO MONTELO DE SOUSA - OAB/GO 34662
 TERCEIROS INTERESSADOS: ALEX ANTONIO DOS REIS
 ALZIRO DE CASTRO MIRANDA
 BRUNO DINIZ MACHADO
 ALVARO CASSIO DOS SANTOS
 CLEITON SOARES DA MATA
 DACIO ROGERIO FERNANDES CINTRA
 DARLAN FERREIRA PAULINO
 ELVIS RODRIGUES CARVALHO
 EMERSON PEREIRA DOS SANTOS
 ERLEY GONCALVES NUNES
 LINDEMBERG DE JESUS GOMES
 LINDOMAR MOREIRA DA SILVA
 FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES
 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
 GERTUDE PEREIRA GOMES
 GILBERTO PINTO DOS SANTOS
 HUGO HENRIQUE MALHEIROS MOTA
 IRANILTON ROSA DA SILVA
 JOAO PAULO CAMARGO MORAIS
 JONATAS GOMES RODRIGUES
 JOSE ERIDAN PINHEIRO
 KADMOUS EZZDIN ALASSAL
 MARCELO CONRADO
 MARCELO SILVA MAGALHAES
 MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
 MAURICIO COSTA DE MOURA FILHO
 ORLANDO FILISBINO DA SILVA
 PABLO BARBOSA HOFFMEISTER
 PAULO DE TARCIO DE FARIA ARANTES
 SAMUEL FERNANDES DE OLIVEIRA
 SERGIO MARCOS LOBO
 SIMAO PEDRO COSTA ROCHA FREITAS
 THIAGO DIAS GONCALVES PADILHA
 WAGNER RODRIGUES DA SILVA
 WANDERSON PAULO DE SOUZA
 ANNE MARY OLIVEIRA DOS SANTOS
 CLEIA PEDROZO DA SILVEIRA SANTOS
 CLEODENORA PRAXEDES DO MONTE
 ELIANE SILVA DO NASCIMENTO
 HELENITA ABADIA MESQUITA
 HELLENWHITE DA SILVA MAXIMO
 MARIA JOSE DUTRA
 PRISCILLA BRIGIDA DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA
 RUBIA SILVEIRA RAMOS CARVALHO
 SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS

THELWANE		ALVES		PORTO
VALQUENIA	DIVINA	CARDOSO		PEREIRA
VERA		LUCIA		ROSA
SONIA	MAIRMA	DE	SOUZA	DUTRA
JESSICA	PEREIRA	DA		SILVA
JARDELAINA ALVES RIBEIRO SILVA				

TERCEIRO INTERESSADO: SANTANA DA SILVA GOMES
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO18575-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/11/2021, a Doutora Suzana Ferreira da Silva fez a sustentação oral em nome do recorrente Fabrício Silva Rosa, no Recurso Eleitoral número 060026504.2020, e o Doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral em nome do recorrente PT Diretório Municipal de Goiânia, no Recurso Eleitoral número 060029518.2020. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os pareceres escritos no sentido do conhecimento e provimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 13/12/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator para a sessão do dia 15/12/2021. Na sessão do dia 16/12/2021, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, informou ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, que conduziria o julgamento a partir do recurso principal relacionado no número 3 da pauta, recurso eleitoral número 0600265-04.2020, momento em que Sua Excelência proferiu voto no sentido de acolher a manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL** e por **FABRÍCIO SILVA ROSA**, nos autos 0600265-04.2020, e pelo **PARTIDO DOS TRABALHADORES** nos autos de número 0600295-18.2020, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) referente à chapa proporcional do PRTB de Goiânia nas Eleições de 2020 e, por conseguinte: 1. Declarar a nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa ora invalidada; 2. Cassar os candidatos eleitos, inclusive suplentes, vinculados à chapa ora invalidada; e 3. Determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que: 3.1. Realize nova contagem da votação do pleito proporcional 2020 em Goiânia, e refaça os cálculos dos respectivos quocientes eleitoral e partidário; e 3.2. Com base nos novos cálculos que resultarem da determinação supra (item 3.1.), declare os novos candidatos e/ou candidatas eleitos e suplentes, e os diplome. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 23/2/2022, o Juiz Jeronimo Pedro Villas



Boas proferiu voto-vista no sentido de desacolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos interpostos pelo PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) e pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), para manter inalteradas as sentenças recorridas. Inaugurada a divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que reiterou a fundamentação para manter as decisões nos termos em que lançadas nos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto divergente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 7/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de aderir ao voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanhou o voto do Relator. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS INTERPOSTOS PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL e por FABRÍCIO SILVA ROSA, nos autos 0600265-04.2020, e pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES nos autos de número 0600295-18.2020, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) referente à chapa proporcional do PRTB de Goiânia nas Eleições de 2020 e, por conseguinte: 1. Declarar a nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa ora invalidada; 2. Cassar os candidatos eleitos, inclusive suplentes, vinculados à chapa ora invalidada; e 3. Determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que: 3.1. Realize nova contagem da votação do pleito proporcional de 2020 em Goiânia, e refaça os cálculos dos respectivos quocientes eleitoral e partidário; e 3.2. Com base nos novos cálculos que resultarem da determinação supra (item 3.1.), declare os novos candidatos e/ou candidatas eleitos e suplentes, e os diplome, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas no sentido de desacolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600265-04/2020.6.09.0127
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE GOIÂNIA

ADVOGADOS: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850-A

CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924-A

JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO 33559-A

RECORRENTE: FABRICIO SILVA ROSA

ADVOGADOS: SUZANA FERREIRA DA SILVA - OAB/GO 49014

CLEIDE MACHADO MARINS - OAB/GO 0031497

LAURA ANGELICA LINS MEYER - OAB/GO 0027530

REINALDO PEREIRA DA SILVA - OAB/GO 36318-A

RECORRIDO: BRUNO DINIZ MACHADO

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575-A

RECORRIDO: SANTANA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/11/2021, a Doutora Suzana Ferreira da Silva fez a sustentação oral em nome do recorrente Fabrício Silva Rosa, no Recurso Eleitoral número 060026504.2020, e o Doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral em nome do recorrente PT Diretório Municipal de Goiânia, no Recurso Eleitoral número 060029518.2020. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os pareceres escritos no sentido do conhecimento e provimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 13/12/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator para a sessão do dia 15/12/2021. Na sessão do dia 16/12/2021, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, informou ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, que conduziria o julgamento a partir do recurso principal relacionado no número 3 da pauta, recurso eleitoral número 0600265-04.2020, momento em que Sua Excelência proferiu voto no sentido de acolher a manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos pelo PARTIDO SOCIAL LIBERAL e por FABRÍCIO SILVA ROSA, nos autos 0600265-04.2020, e pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES nos autos de número 0600295-18.2020, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) referente à chapa proporcional do PRTB de Goiânia nas Eleições de 2020 e, por conseguinte: 1. Declarar a nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa ora invalidada; 2. Cassar os candidatos eleitos, inclusive suplentes, vinculados à chapa ora invalidada; e 3. Determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que: 3.1. Realize nova contagem da votação do pleito proporcional 2020 em Goiânia, e refaça os cálculos dos respectivos quocientes eleitoral e partidário; e 3.2. Com base nos novos cálculos que resultarem da determinação supra (item 3.1.), declare os novos

candidatos e/ou candidatas eleitos e suplentes, e os diplome. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de aderir ao voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS INTERPOSTOS PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL** e por **FABRÍCIO SILVA ROSA**, nos autos 0600265-04.2020, e pelo **PARTIDO DOS TRABALHADORES** nos autos de número 0600295-18.2020, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) referente à chapa proporcional do PRTB de Goiânia nas Eleições de 2020 e, por conseguinte: 1. Declarar a nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa ora invalidada; 2. Cassar os candidatos eleitos, inclusive suplentes, vinculados à chapa ora invalidada; e 3. Determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que: 3.1. Realize nova contagem da votação do pleito proporcional de 2020 em Goiânia, e refaça os cálculos dos respectivos quocientes eleitoral e partidário; e 3.2. Com base nos novos cálculos que resultarem da determinação supra (item 3.1.), declare os novos candidatos e/ou candidatas eleitos e suplentes, e os diplome, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas no sentido de desacolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-95.2020.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ADEMIR FREITAS ASSIS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRIDO: AUGUSTA MARIA BENTO DE ASSIS ALMEIDA

ADVOGADOS: WHEDITON ANTONIO PINHEIRO DE AZEVEDO – OAB/GO 28046-A

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS – OAB/GO

25845-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Ademir Freitas Assis. O Doutor Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo fez sustentação oral em nome da recorrida Augusta Maria Bento de Assis Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral, para tão-somente afastar a multa imposta. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, afastando, por conseguinte, a sanção de perda de diploma e a inelegibilidade decretada, bem como a multa aplicada. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/4/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto-vista divergente no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter a sentença. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve o voto conforme proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600111-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE

GOIÂNIA

GO

INTERESSADA: STELLA DE BASTOS LOBO PAIXAO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA STELLA DE BASTOS LOBO PAIXÃO**, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600014-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: ARAGARÇAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL DE ARAGARÇAS

GO

INTERESSADO: CLAITON SELVO PERES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR CLAITON SELVO PERES**, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que obedecido todos os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600152-72.2022.6.09.0000

ORIGEM: PORANGATU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 055ª ZONA ELEITORAL DE PORANGATU

GO

INTERESSADO: RUTH BOAVENTURA RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR, EXCEPCIONALMENTE, A RENOVAÇÃO DA RECONDUÇÃO DE RUTH BOAVENTURA RODRIGUES** para atuar como oficial de justiça ad hoc na 55ª Zona Eleitoral de **PORANGATU/GO**, pelo período de até dois anos, com fundamento no art. 1º, § 3º, da Resolução/TRE-GO n. 192/2012, nos termos do voto do Relator.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa a deliberar, sendo que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior pediu a palavra para parabenizar o Presidente e toda a equipe do Tribunal pelo evento de

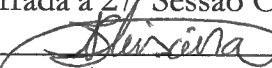
inauguração da nova sede dos Cartórios Eleitorais da Capital, da Escola Judiciária Eleitoral e da Ouvidoria, ressaltando que o local ficou muito bonito e confortável para receber os eleitores para a eleição deste ano.

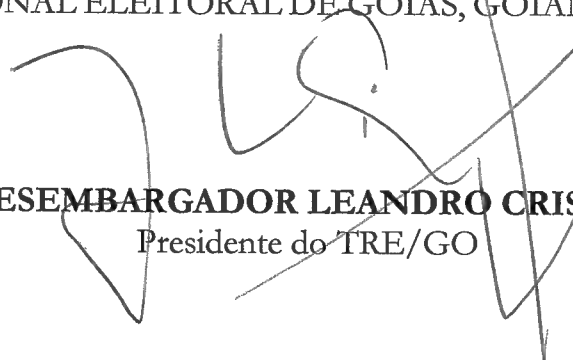
Por sua vez, o Doutor Juliano Taveira Bernardes justificou sua ausência no evento de inauguração em razão de impossibilidade em comparecer, salientando que quer fazer uma visita ao novo prédio da Justiça Eleitoral e louvar a iniciativa do Presidente, Desembargador Leandro Crispim, tendo em vista a economia gerada pela transferência dos Cartórios e outras Unidades para o aludido espaço cedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT18ª Região.

Em seguida, o Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas registrou que gostaria de fazer coro às palavras do Doutor Vicente Lopes e do Doutor Juliano Taveira e cumprimentar o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, pela excelente gestão à frente deste Regional.

Ao ensejo, o Doutor José Proto de Oliveira parabenizou o Presidente Desembargador Leandro Crispim, registrando que foi o evento de inauguração das novas instalações dos Cartórios Eleitorais e outras unidades foi muito bonito.

O Presidente, Desembargador Leandro Crispim agradeceu a todos pelo apoio e destacou que o sucesso da Administração Sua Excelência divide com todos os ilustres pares, Juízes-Membros componentes do Colegiado, e servidores. Por fim, agradeceu a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite, bom final de semana e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:59h**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 27ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 7 DE ABRIL DE 2022.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO